

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 22/0022-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço - por item
- 1.3. Processo de referência: nº 22/0173
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 9h do dia 13/04/2022
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para prováveis aquisições de material de limpeza e manutenção das piscinas nas Unidades Operacionais do Sesc Pará, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Memorial descritivo;
- ANEXO II – Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Modelo da declaração de adesão ao cadastro de reserva;
- ANEXO IV – Catálogo de produtos de higiene/limpeza e descartáveis e marcas homologadas; e
- ANEXO V – Minuta do Termo de Registro de Preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O SESC-DR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.4. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período.

2.5. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Pedido ao Fornecedor - PAF, às licitantes vencedoras.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc/PA, conforme especificados no ANEXO IV, sendo franqueada a **solicitação de pré-qualificação** de novos produtos que atendam os requisitos do Edital e seus anexos, desde que sejam apresentadas amostras de marcas que não constem no catálogo.

3.1.1. As amostras deverão ser enviadas para o Sesc/PA, Sala do Setor de Licitação, no 5º andar do Edifício Sede do Sesc, Departamento Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Centro – Belém/PA – CEP 66010-010 e deverão ser apresentadas **até o dia 05/04/2022**.

3.2 A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos será comunicada conforme previsto no subitem 16.1. deste Edital.

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;

b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

c) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão de Licitação do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.2.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis à Comissão de Licitação do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 6º andar, Campina – Belém-PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no CHAT. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

12.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

12.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

12.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

12.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

12.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no Termo de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do Termo.

12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

12.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc Pará.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Termo de Registro de Preços.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 (dois) anos.

15.4. Outras penalidades estão na minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo IV.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

16.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

16.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

16.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

16.7. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

16.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

16.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 29 de março de 2022

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Uso Interno	Descrição	Unidade	Quantidade
1	22/00169	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA..... 5,0% COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2" TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO..... 42,5% VEÍCULO..... 52,5%	CX	100
		CAIXA CONTENDO 20 LITROS		
2	RCMS	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA..... 1,25% COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2" TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO..... 20,00% VEÍCULO..... 77,50%	CX	100
		CAIXA CONTENDO 20 LITROS		
3	RCMS	BARRILHA LEVE COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS: CARBONATO DE SÓDIO..... 99,5% INERTES..... 0,5%	CX	200
		CAIXA CONTENDO 30 KG		
4	RCMS	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO: 23,0% SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO ALUMÍNIO..... 100%	CX	200
		CAIXA CONTENDO 20 LITROS		
5	RCMS	CLORO GRANULADO PARA PISCINA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO..... 100% TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL: 56%	KG	6.000
		BALDE DE PLÁSTICO COM 10 KG		
6	RCMS	LIMPA BORDA PARA PISCINA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ETANOL, CL 42090, ESSÊNCIA E ÁGUA.	CX	100
		CAIXA CONTENDO 20 LITROS		
7	RCMS	PASTILHA DE CLORO 3 EM 1, TABLETES COM 200 GRAMAS - T200, DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO, CLARIFICANTE E ALGICÍDICO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CLORO: TRICLORO TEOR CLORO ATIVO: 85% ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA: 100 A 120 PPM DOSAGEM: 1 TABLETE/30 M ² (DURAÇÃO: 7 A 10 DIAS)	PC	5.000
		CADA PACOTE CONTÉM 200 GRAMAS		
8	RCMS	SULFATO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: FORMULA MOLECULAR: AL ₂ (SO ₄) ₃ PESO MOLECULAR: 342,45 ONU NO : 1759 CAS: 10043-01-3 ASPECTO: PÓ CRISTALINO OU GRÂNULOS, DE COR BRANCA A BEGE. ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% AL ₂ O ₃): MIN. 16% FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% FE ₂ O ₃): MAX. 0,04 % RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (%): MAX. 1,5% ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄): MAX. 0,5% BASICIDADE (% EM MASSA COMO AL ₂ O ₃): MAX. 0,8% PH (SOLUÇÃO 1 %): 3,0 A 3,7 SOLUBILIDADE: SOLÚVEL NA ÁGUA, E POUCO SOLÚVEL EM ÁLCOOL.	KG	500
		PACOTE COM 25 KILOS		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante – com razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e/ou celular, válidos)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 5,0% - COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2° TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO 42,5% - VEÍCULO 52,5% - CAIXA CONTENDO 20 LITROS	100 CX			
2	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 1,25% - COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2° TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO 20,00% - VEÍCULO 77,50% - CAIXA CONTENDO 20 LITROS	100 CX			
3	BARRILHA LEVE COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: CARBONATO DE SÓDIO 99,5% - INERTES 0,5% - CAIXA CONTENDO 30 KG	200 CX			
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO: 23,0% SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO ALUMÍNIO 100% - CAIXA CONTENDO 20 LITROS	200 CX			
5	CLORO GRANULADO PARA PISCINA COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 100% - TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL: 56% - BALDE DEPLÁSTICO COM 10 KG	6.000 KG			
6	LIMPA BORDA PARA PISCINA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ETANOL, CL 42090, ESSÊNCIA E ÁGUA - CAIXA CONTENDO 20 LITROS	100 CX			
7	PASTILHA DE CLORO 3 EM 1, TABLETES COM 200 GRAMAS - T200, DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CLORO: TRICLORO TEOR CLORO ATIVO: 85% - ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA: 100 A 120 PPM - DOSAGEM: 1 TABLETE/30 M ³ (DURAÇÃO: 7 A 10 DIAS) - CADA PACOTE CONTÉM 200 GRAMAS	5.000 PC			

8	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: FÓRMULA MOLECULAR: AL₂(SO₄) - 3 PESO MOLECULAR: 342,45 ONU NO : 1759 - CAS: 10043-01-3 - ASPECTO: PÓ CRISTALINO OU GRÂNULOS, DE COR BRANCA A BEGE. ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% AL₂O₃): MÍN. 16% FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% FE₂O₃): MAX. 0,04 % RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (%): MAX. 1,5% ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H₂SO₄): MAX. 0,5% BASICIDADE (% EM MASSA COMO AL₂O₃): MÁX. 0,8% PH (SOLUÇÃO 1 %): 3,0 A 3,7 SOLUBILIDADE: SOLÚVEL NA ÁGUA, E POUCO SOLÚVEL EM ÁLCOOL. - PACOTE COM 25 KILOS</p>	500 KG			
VALOR TOTAL.....					
R\$0,00 (XX)					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 22/0022-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis.

9. Local de descarga e entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Sesc-PA, localizado na Avenida Senador Lemos nº 2056-b – Telegrafo – CEP 66113-003 – Belém-PA.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/0022-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV – CATÁLOGO DE PRODUTOS DE HIGIENE/LIMPEZA E DESCARTÁVEIS E MARCAS HOMOLOGADAS

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UNIDADE	MARCAS
01	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA	COMPOSIÇÃO %P/P INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 5,0%, COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2° TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO 42,5%, VEÍCULO 52,5%. FRASCO COM 01(UM) LITRO - CAIXA COM 20 LITROS	CX	GENCO HTH HIDROAZUL
02	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PISCINA	COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: QUATERNÁRIO POLIMÁRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 1,25% COMPLEXO DE TRIETIL 2,2', 2° TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPLICO 20,00% VEÍCULO 77,50% FRASCO COM 01(UM) LITRO - CAIXA COM 20 LITROS	CX	GENCO HTH HIDROAZUL
03	BARRILHA LEVE	COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: CARBONATO DE SÓDIO 99,5% INERTES 0,5% CAIXA CONTENDO 30 KG	CX	GENCO HTH HIDROAZUL
04	CLARIFICANTE PARA PISCINA	COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO: 23,0% SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO ALUMÍNIO 100% FRASCO COM 01(UM) LITRO - CAIXA COM 20 LITROS	CX	GENCO HTH HIDROAZUL
05	CORO GRANULADO PARA PISCINA	COMPOSIÇÃO % P/P INGREDIENTES ATIVOS: DICORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 100% TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL: 56% BALDE DE PLÁSTICO COM 10 KG	KG	GENCO HTH HIDROAZUL
06	LIMPA BORDA PARA PISCINA	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ETANOL, CL 42090, ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO COM 01(UM) LITRO - CAIXA COM 20 LITROS	CX	GENCO HTH HIDROAZUL
07	PASTILHA DE CLORO 3 EM 1 TABLETES	ESTABILIZADO, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CLORO: TRICLORO TEOR CLORO ATIVO: 85% ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA: 100 A 120 PPM DOSAGEM: 1 TABLETE/30 M ² (DURAÇÃO: 7 A 10 DIAS) PACOTES COM 200 GRAMAS	PC	GENCO HTH SUALL
08	SULFATO DE ALUMÍNIO	COMPOSIÇÃO: FÓRMULA MOLECULAR: AL ₂ (SO ₄) ₃ PESO MOLECULAR: 342,45 ONU NO : 1759 CAS: 10043-01-3 ASPECTO: PÓ CRISTALINO OU GRÂNULOS, DE COR BRANCA A BEGE, ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% AL ₂ O ₃): MÍN. 16% FERRO TOTAL SOLÚVEL EM ÁGUA (% FE ₂ O ₃): MÁX. 0,04 % RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (%): MÁX. 1,5% ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄): MÁX. 0,5% BASICIDADE (% EM MASSA COMO AL ₂ O ₃): MÁX. 0,8% PH (SOLUÇÃO 1 %): 3,0 A 3,7 SOLUBILIDADE: SOLÚVEL NA ÁGUA, E POUCO SOLÚVEL EM ALCOOL SACA COM 25 KG / PACOTE COM 2 KG	KG	GENCO HTH SUALL



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos.....dias do mês.....de, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, nos atas da Resolução Sesc Nº 1252/2012, conforme julgamento do processo licitatório, PREGÃO nº 22/0022-PG, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, resolve registrar os preços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/PA, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do Pregão Sesc/DR-PA nº 22/0022-PG.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, sendo feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência do presente Termo sendo definidos nos respectivos Pedido ao Fornecedor – PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR

Fornecedor autor do menor preço registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxx. Telefone (xx) xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preço **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renovável, a critério do Sesc/DR-PA por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de NOTA FISCAL e RECIBO, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidade do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio (CSP), Pedido ao Fornecedor (PAF), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire o Pedido ao Fornecedor (PAF), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 22/0022-PG.

- 5.2. As entregas do(s) produto(s) deverão ser realizadas no Almoxarifado, localizado na Av. Senador Lemos, nº 2056-b, bairro Telégrafo, CEP 66113-003, Belém/PA, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 16h), podendo haver troca na indicação do endereço pelo Sesc/DR/PA **dentro do mesmo município, Belém ou Ananindeua.**
- 5.3. A entrega do material será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.4. O material deverá ser entregue embalado, em caixas especificadas, com etiquetas coladas com o nome do produto, tamanho e a quantidade contida na caixa.
- 5.5. Todo o material entregue será examinado pelo Almoxarifado para ser aprovado, podendo, em caso de qualquer divergência das especificações, quantidades, marcas e tipos, acarretar em penalidades previstas neste Termo.
- 5.6. O prazo máximo para entrega dos produtos contido no Pedido ao Fornecedor (PAF), será de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do PAF.
- 5.7. Quando da entrega dos materiais, a qualidade e especificação dos mesmos serão verificados através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá resolver o quantitativo parcial ou total na nota de entrega para posterior reposição, o que será feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade, em qualquer material, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.
- 5.8.1. Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo.
- 5.9. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações do produto.
- 6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Registro de Preços.
- 6.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido.
- 6.5. Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através da comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado.
- 6.6. A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.
- 6.7. O retardo na entrega dos produtos estabelecidos na Cláusula Segunda, quando não justificado será considerado como infração contratual.
- 6.8. Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução deste Termo.
- 6.9. Manter, durante toda execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.
- 6.10. Substituição de marcas, estabelecidas na Cláusula Segunda, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta no mercado. A marca ofertada à substituição deverá atender todas as especificações técnicas na marca anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a execução do contrato de material de limpeza licitado.
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento fiel deste Termo.
- 7.3. Efetuar o pagamento devido nos termos da cláusula quarta deste instrumento.
- 7.4. Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente possam vir a ser solicitadas e que digam respeito ao fornecimento do produto em questão.
- 7.5. Comunicar, por escrito à CONTRATADA, o não recebimento do material de limpeza, pontuando o motivo de sua não adequação aos termos vigentes neste Termo.
- 7.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ato da entrega dos produtos.
- 7.7. Na data da entrega, o material será analisado para fins de atesto e verificação de conformidade com o produto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.
- 8.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste Termo.
- 8.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal que fica investido de amplos poderes para o acompanhamento dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste contrato nos casos nele previstos, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 8.4. As pessoas nomeadas pelo CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os veículos que estiverem em desacordo com as especificações neste Termo.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

- 9.1. Constituem partes integrantes deste TERMO, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 22/0022-PG e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS

- 10.1. Nenhuma disposição deste TERMO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.
- 10.2. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

- 11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) baixa do Termo de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
 - c) Multa de até 10% do valor do PAF;
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.
- 11.2. As penalidades descritas nesta cláusula 11.1 podem ser aplicadas cumulativamente.



11.3. A recusa em assinar o PAF ou assinar o termo de registro de preço no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender o licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar, contratar com o Sesc e homologar e adjudicar este termo aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No período de vigência do presente Termo, os preços registrados poderão ser revistos, a requerimento do fornecedor, mediante justificativa, em virtude de eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos produtos, serviços ou bens registrados, ou ainda em razão do fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério do Sesc, após realizações de diligências e pesquisas de mercado, o deferimento ou não do pedido.

12.2. As modificações que implicarem em aumento do valor pactuado não excederão a 25% do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

12.3. A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todo e qualquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PA e/ou terceiros em decorrência de execução indevida do objeto da licitação.

12.4. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições de Termo pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludente de responsabilidade de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto deste Termo.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente Termo.

12.6. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto do presente Termo.

12.7. O licitante deverá manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preço, todas as condições de habilitação prevista no Pregão nº 22/0022-PG que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.

12.8. O presente Termo de Registro de Preços poderá ser rescindo por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém-PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa vencedora

TESTEMUNHAS:

- 1. 2.
- Id: Id: